



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 18 DE OUTUBRO 2013 – ANO XXIII - 1.232 – Suplemento**

## DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

### **DECRETO Nº 9.608**

de 14 de outubro de 2013

“*Permite o uso de bem público municipal, a título precário, à Cáritas Arquidiocesana de Botucatu*”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no item 2.1.2.3 da cláusula segunda do Convênio 022/13;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 35.598/13;

### **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, pela *Cáritas Arquidiocesana de Botucatu*, CNPJ nº 06.118.330/0001-62, do veículo pertencente ao patrimônio municipal, como segue:

- Veículo tipo Kombi Standard – Volkswagen, cor branca, gasolina, Chassi 9BWGB07X25P002123, Placas BNZ-0140 – Patrimônio nº 31.678 – prefixo K-70.

Art. 2º. A permissão outorgada destinar-se-á exclusivamente para transporte de cooperados sendo que não poderá ter outra destinação e nem transitar fora do Município de Botucatu.

Art. 3º – A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2013.

**João Cury Neto**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### **DECRETO Nº 9.609**

de 14 de outubro de 2013.

“*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar*”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 37.093/2013,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.13.01.13.392.0011.2051.3.3.50.41	Cultura	05	180.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2013.

**João Cury Neto**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de outubro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### **DECRETO Nº 9.611**

de 16 de outubro de 2013.

“*Permite o uso de bem público – Zeladoria CEI Profª Rita Maria Valença Luz Borgatto*”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 39.791/2013,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Nos termos do §3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, fica permitido o uso do imóvel destinado à zeladoria do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RITA MARIA VALENÇA LUZ BORGATTO a OLIVINO JOSÉ PINHEIRO.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º O permissionário utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao permissionário, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de outubro de 2013.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de outubro de 2013 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO N° 9.612**  
de 16 de outubro de 2013.

*“Permite o uso de bem público – Zeladoria EMEF Profª Nair Amaral”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 39.792/2013,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, fica permitido o uso do imóvel destinado à zeladoria do ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR AMARAL a SÍLVIA LETÍCIA FUMES DO NASCIMENTO.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus a permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de outubro de 2013.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de outubro de 2013 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO N° 9.613**  
de 17 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 35.492/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.17.01.04.123.0003.2007.3.3.90.47	Encargos Gerais	01	250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de outubro de 2013.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de outubro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente